



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.580, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera o art. 2.º e acrescenta o art. 2.ºA e 2.ºB à Lei n.º 4.568, de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, no valor de R\$ 2.400,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Altera o art. 2.º da Lei n.º 4.568, de 28 de novembro de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º As despesas decorrentes com a contrapartida do Município correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.09.14.421.1229.2619.3.3.50.43.00.00.00-204, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).” (NR)

Art. 2.º Acrescenta o art. 2.ºA à Lei n.º 4.568, de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, no valor de R\$ 2.400,00, passando a vigorar:

“Art. 2.º A Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
09	FMDCA
14	Direitos da Cidadania
421	Custódia e Reintegração Social
1229	Repasse a fundos
1658	Repasse de recursos da Assembléia Legislativa
3.3.50.43.00.00.00	Subvenção Social” (NR)

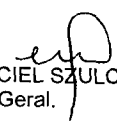
Art. 3.º Acrescenta o art. 2.ºB à Lei n.º 4.568, de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, no valor de R\$ 2.400,00, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º B Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º A, servirá de recurso o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.” (NR)

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de dezembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES